

50
F

SESSÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO N° 14.043 - CLASSE 10^a - MATO GROSSO (Cuiabá).

Súmula: Submete o TRE à aprovação do TSE, decisão que criou as 50ª e 51ª Zonas Eleitorais - CUIABÁ VI/7 e CUIABÁ VII/7, desmembradas da 39ª Zona Eleitoral - CUIABÁ III/7, ambas abrangendo apenas o município sede.

Relator: Ministro Marco Aurélio.

Julgamento: 14.12.93.

Decisão: Aprovado. Unânime.

Presidência do Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Ministros Marco Aurélio, Ilmar Galvão, José Cândido de Carvalho, Fláquer Scartezzini, Torquato Jardim, Diniz de Andrade e o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral.

/eap.

Anotado
Em 28.12.93
Soroka